## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo de União e Trabalho

006

## LEI N.º 338/99 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.999.

8

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para implantação do Projeto "Renda Verde".

IDA FRANZOSO DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a

seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa anual do Município, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), demonstrado pelas codificações local e as institucionais da funcional

programática e pela categoria econômica, que abaixo especifica-se:

## PODER EXECUTIVO

I ODER EARCOIT			
02.01	GABINETE E ASSESSORIAS		
15814872.010.000	PROJETO RENDA VERDE		
3.1.2.0.	Material de Consumo	R\$	2.338,00
4.1.2.0.	Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.662,00
	TOTAL	R\$	6.000,00

Artigo 2° -

Os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei serão provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1°, apurado na forma do § 3°, todos do artigo 43, da Lei 4.320/64, que se verificará pelo recebimento de transferência financeira do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, no valor de R\$ 6.000,00.

Artigo 3º -

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 03 de dezembro de 1999.

IDA FRANZOSO DE SOUZA Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES Secretário de Administração e Finanças

AVENIDA BRASIL, 1519 - CEP 19.865-000 - CGC(MF) 64.614.381/0001-81 - FONE: (0\*\*18) 375-1540 - FAX: (0\*\*18) 375-1543